

Zimbra

conpublicaprda2023@sudam.gov.br

---

**Contribuições para o PRDA**

---

**De :** Érika Leite <erikadealmeidaleite@yahoo.com.br> Qui, 04 de abr de 2019 15:17

**Assunto :** Contribuições para o PRDA 

**Para :** conpublicaprda2023@sudam.gov.br

Prezados,

Encaminhado em anexo as sugestões para o PRDA 2020-2023.

## **PRDA É CONTRIBUIÇÕES SOBRE SANEAMENTO BÁSICO**

Sugestões propostas em vermelho

### **a) *Página 162: Inserção de texto em vermelho.***

Seria importante citar no texto a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que trata das diretrizes nacionais para o saneamento básico, uma vez que é referência legislativa para subsidiar e dar suporte as futuras iniciativas de ações e projetos que possam ser incorporados a essa questão.

o saneamento básico está intrinsecamente vinculado a aspectos de saúde pública, preservação do meio ambiente e ao desenvolvimento local. Desta forma, a promoção do acesso aos serviços de saneamento básico representa uma das políticas públicas de maior perspectiva de impacto positivo que se tem atualmente+ (CARNEIRO; GUEDES; RIBEIRO, 2017, p. 233)+

A Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, estabelece as diretrizes nacionais no país sobre o saneamento básico e cita, em seu artigo 2º, os quatro eixos do setor: i) abastecimento de água potável; ii) esgotamento sanitário; iii) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; e iv) drenagem e manejo de águas pluviais urbanas. Estes eixos exigem uma diversidade de políticas públicas, em decorrência da complexidade do setor, e que sejam ações que promovam a melhoria da qualidade de vida da população, inclusão social e promoção da saúde da população.

### **b) *Página 162: Inserção de referência legislativa.***

Esse aumento no número de domicílios demanda a execução pari passu de ações voltadas a universalização do acesso ao serviço de saneamento **básico para domicílios ocupados do País, segundo inciso III, art. 2º, da Lei nº 11.445, de 2007**. Assim, faz-se oportuno analisar o cenário relativo a este serviço na região.+

### **c) *Página 162: Inserção de texto logo após a Tabela 58 e abordagem sobre tratamento de esgoto***

¶ Tabela 58 apresenta o quantitativo de domicílios particulares permanentes, atendidos por alguns serviços de saneamento básico, segundo as Unidades da Federação . 2012 a 2015.+ Todos os Estados que compõem a Amazônia Legal apresentam uma média de atendimento de alguns serviços de saneamento básico abaixo da média nacional. No caso da cobertura de esgoto, os dados são alarmantes.

O Diagnóstico dos Serviços de Água e Esgotos divulgado pelo Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), lançado em 2017, e que contou com a participação de 3.865 municípios brasileiros, apontou que do total de esgoto gerado no Brasil, apenas 46% dos esgotos são tratados. A Região Norte apresenta o mais baixo índice, com 22,6% de tratamento de esgoto, enquanto que na Região Nordeste alcança 34,7%, Região Sul com 44,9%, Região Sudeste com 50,4% e Região Centro-Oeste com 52,0% de volume tratado de esgoto (MDR, 2017). O tratamento adequado dos esgotos é essencial para a saúde da população, com reflexo na economia.

Referência:

Ministério do Desenvolvimento Regional. Secretaria Nacional de Saneamento . SNS. Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento: Diagnóstico dos Serviços de Água e Esgotos . 2017. Brasília: SNS/MDR, 2019. Pág. 27. Disponível em: <http://www.snis.gov.br/diagnostico-agua-e-esgotos/diagnostico-ae-2017>

***d) Senti falta da questão da coleta seletiva que é de extrema importância para a sociedade e para o planeta, além de estar em consonância com o ODS 12. A questão da destinação do lixo, seja em lixões, aterros sanitários, etc.; também poderia ser apontado no plano, pois trata-se de uma questão muito precária na região Norte.***

*Existem dados disponíveis sobre a coleta seletiva e disposição do lixo, que foram divulgados pelo SNIS, no Diagnóstico do Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos . 2017#: <http://www.snis.gov.br/diagnostico-residuos-solidos>*

---